



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Emenda à Lei Orgânica nº 017, de 13 de março de 2018.**

*“Dá nova redação ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra”.*

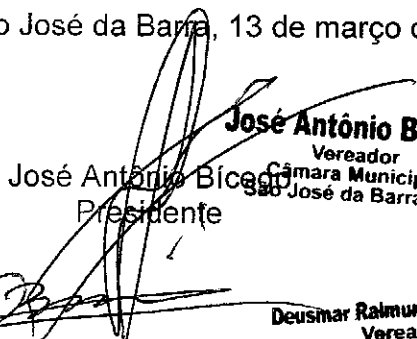
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

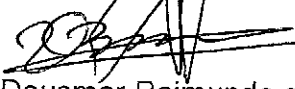
**Art. 1º.** O artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

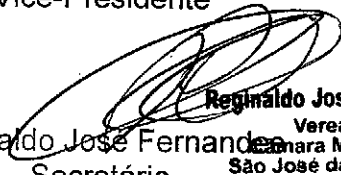
**Art. 30.** Qualquer Vereador poderá encaminhar pedidos escritos de informação ao Senhor Prefeito, bem como aos seus auxiliares, importando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informação falsa.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, 13 de março de 2018.

  
**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
Presidente

  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
Vice-Presidente

  
**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
AVISO DE PUBLICAÇÃO  
Publicado em 16/03/2018, por  
anexação no quadro de avisos

